



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1030, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Cria o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural, do Município de Alto Araguaia, MT."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc,... e,

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, que tem como meta final o desenvolvimento do município de Alto Araguaia, fomento à agroindústria, integração do homem do campo e a implantação de novas tecnologias, etc.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Alto Araguaia é composto dos seguintes membros:

- Um representante do Departamento Municipal de Agricultura;
- Um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- Um representante da Chefia de Gabinete e Planejamento do Prefeito;
- Um representante da Câmara Municipal;
- Um representante da EMPAER;
- Um representante das Associações dos produtores Rurais das regiões: Vale do Araguainha, Água Emendada, Paraíso e Córrego Rico;
- Um representante das Associações dos produtores rurais das regiões: do Rio do Peixe, Colônia Ariranha, Gato Preto, Arara e Buriti;
- Um representante das cooperativas agrícolas;
- Um representante do Sindicato dos empregadores rurais;
- Um representante dos sindicatos dos trabalhadores rurais de Alto Araguaia.
-

Artigo 3º - Cada entidade, representante de classe, referidos no artigo 2º indicará um membro titular e um suplente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 09 de dezembro de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL